

Toledo, 24 de Outubro de 2018

Ilmo Sr Prefeito de Toledo.
Lúcio de Marchi.

Referente: Parecer relativo Contrato de varrição.

Senhor prefeito.

Em atenção ao ofício 387/2018-CM/LEG de Toledo, faço aqui meu manifesto/ parecer referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial número 128/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução global (mão-de-obra e material) dos serviços de corte de grama e varrição de calçada em praças.

Na qualidade de Fiscal do referido contrato, e como Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana, relaciono o seguinte:

1. o referido contrato engloba 21 praças para corte de grama, limpeza e varrição;
2. Algumas devem ser limpas 4 vezes por semana, outras 3 e outras em duas vezes semanais.
3. Logo depois da assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação adquiriu o trator e roçadeiras para o serviço. Nas primeiras duas semanas, ficou um pouco aquém do esperado, já que atrasou a chegada do trator. No entanto, a empresa efetuou na sequencia cortes de grama em outros pontos (como Casa da Cultura e avenidas) como compensação.
4. A partir daí a prestação dos serviços normalizaram, e creio que estão à contento.

É o meu parecer,

Sem mais,



Luiz Claudio Bellotto
Fiscal de Contrato
Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana

REQ 220/2018

AUTORIA: Ver. Leocliedes Bisognin

